

## RELATÓRIO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

### 1. ORDEM DE SERVIÇO

Nº 2021/00851

### 2. IDENTIFICAÇÃO

#### 2.1. Objeto

Execução Contratual. Acompanhamento da execução contratual – Solução de Comunicação Digital - Edital da Concorrência SGM/SECOM nº 002/2017.

#### 2.2. Objetivo da Fiscalização

Verificar se o termo contratual está sendo executado de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas no ajuste.

#### 2.3. Entidade Fiscalizada

Secretaria do Governo Municipal (SGM) / Secretaria Especial de Comunicação (SECOM)

#### 2.4. Período da Realização

08.03.21 a 12.04.21

#### 2.5. Período de Abrangência

Abril de 2019 a março de 2021

#### 2.6. Equipe Técnica

Sandra Cristina de Almeida Albarello

RF 818

#### 2.7. Procedimentos

- Consulta aos processos de contratação, SEI nº 6011.2017/0000250-0, e de pagamento;

- Seleção do processo de pagamento com medição e pagamento mais recente, para análise da documentação e dos produtos entregues; e
- Levantamento, por meio do Sistema Ábaco, das notas de empenho e das notas de liquidação e pagamento emitidas em favor da contratada desde o início da prestação dos serviços.

## 2.8. Siglas

AF	Avaliação da Fiscalização
CADIN	Cadastro Informativo Municipal
DOC	Diário Oficial da Cidade de São Paulo
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
IAF	Indicador de Desempenho pela Avaliação da Fiscalização
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IS	Valor Mensal Estipulado na PPU
NF	Nota Fiscal
PPU	Planilha de Preços Unitários
PMSP	Prefeitura do Município de São Paulo
SECOM	Secretaria Especial de Comunicação
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SGM	Secretaria do Governo Municipal
TA	Termo de Aditamento
VM	Valor Mensal Final

## 3. RESULTADO

### 3.1. Introdução

Trata-se do Acompanhamento da Execução do Contrato nº 06/2019-SGM/SECOM (peça 4), firmado entre a Secretaria do Governo Municipal (SGM)/Secretaria Especial de Comunicação (SECOM) e a empresa Fator F Inteligência em Comunicação Ltda., que tem como objeto a prestação de serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação digital, sob o regime de execução de empreitada por preços unitários.

O prazo de vigência inicial do contrato era de 12 meses, a partir de 08.04.2019, e o valor total estimado era de R\$ 3.584.539,44. Por meio de um Apostilamento e de quatro Termos Aditivos, foi prorrogado o prazo, sendo alterados o valor, o quantitativo e a dotação orçamentária, conforme quadro a seguir:

Quadro 01 Contrato, Termo de Apostilamento e Termos Aditivos (TA) emitidos

Instrumento	Vigência	Objeto	Valor – R\$ estimado	Peça
Contrato nº 06/2019-SGM/SECOM	De 08.04.19 a 07.04.20	Prestação de serviços de comunicação digital	3.584.539,44	4
Termo de Apostilamento nº 05/2020-SGM	A partir de 02.02.20	Alteração da dotação orçamentária <sup>a</sup>	-	5
TA nº 005/2020-SGM	De 08.04.20 a 07.04.21	Prorrogação do prazo por mais 12 meses, com reajuste econômico	3.717.407,22 <sup>b</sup>	6
TA nº 010/2020-SGM	De 18.05.20 a 07.04.21	Alteração da quantidade de produtos (acréscimos e reduções nos itens)	4.646.465,12 <sup>b</sup>	7
TA nº 002/2021-PREF/SECOM	De 02.03.21 a 07.04.21	Retifica os valores e o período de vigência dos TAs anteriores; retifica o valor da caução	-	8
TA nº 003/2021-PREF/SECOM	De 08.04.21 a 07.04.22	Prorroga o contrato por mais 12 meses, a partir de 08.04.20, sem reajuste (conforme renegociação prevista no Decreto Municipal nº 60.041/20)	4.646.465,12	9

Obs.: a) de 11.10.24.131.3012.8.052.3.3.90.39.00.00 – Publicações de Interesse do Município para 11.10.24.131.3012.2.421.3.3.90.39.00.00 – Publicidade Institucional; b) Valores retificados pelo TA nº 002/2021-PREF/SECOM.

Cumprir informar que o acompanhamento do edital da Concorrência nº 002/SGM/SECOM/2017, que deu origem ao Contrato nº 06/2019-SGM/SECOM, e as análises formais dos instrumentos mencionados no quadro 1 (com exceção dos TAs nº 002 e 003/2021) constam, respectivamente, dos eTCMs nº 008436/2017 e 008690/2020, pendentes de julgamento.

### 3.2. Execução Orçamentária – exercícios 2019 a 2021

A seguir será analisada a movimentação dos recursos alocados no contrato ora analisado.

#### 3.2.1. Movimentação Sintética dos Empenhos

Para cobrir as despesas com o Contrato, foram emitidas oito notas de empenho, nos exercícios de 2019 a 2021, com a seguinte movimentação sintética:

Quadro 02 Movimentação Sintética dos Empenhos – Exercícios 2019 a 2021

Nota de Empenho nº	Data NE	Valor – R\$				Saldo do Empenho até 26.03.21
		Empenhado	Liquidado	Pago	Cancelado	
30.066/2019	21.03.19	2.787.975,12	2.420.611,08	2.420.611,08	367.364,04	-
<b>Total em 2019</b>		<b>2.787.975,12</b>	<b>2.420.611,08</b>	<b>2.420.611,08</b>	<b>367.364,04</b>	-
14.946/2020	05.02.20	796.564,32	796.564,32	796.564,32	-	-
35.072/2020	07.04.20	2.618.705,38	2.618.705,38	2.618.705,38	-	-
35.077/2020	07.04.20	97.049,19	97.049,19	97.049,19	-	-
44.004/2020	18.05.20	562.394,22	562.394,22	562.394,22	-	-
44.007/2020	18.05.20	20.842,32	19.731,75	19.731,75	-	1.110,57
<b>Total em 2020</b>		<b>4.095.555,43</b>	<b>4.094.444,86</b>	<b>4.094.444,86</b>	-	<b>1.110,57</b>
16.068/2021	09.02.21	1.347.440,69	410.134,74	410.134,74	-	-
24.041/2021	11.03.21	3.298.991,11	-	-	-	-
<b>Total 2021</b>		<b>4.646.351,80</b>	<b>410.134,74</b>	<b>410.134,74</b>	-	-

Fonte: Sistema Ábaco – TCMS, acesso em 26.03.21 e SEI nº 6011.2017/0000250-0.

O Quadro 2 mostra que houve um excesso de empenhamento para o exercício de 2021, tendo

em vista que o TA nº 003/2020 será executado parcialmente em 2021 (de 08.04.21 a 31.12.21), com recursos orçamentários de 2021, no valor aproximado de R\$ 3.484.763,82, e o período restante (de 01.01.22 a 07.04.22) será executado com recursos orçamentários de 2022, em respeito ao princípio da anualidade. Assim, é necessária a adequação dos recursos.

Ademais, o quadro mostra que o valor do contrato no primeiro ano da execução (08.04.19 a 07.04.20) era de R\$ 3.584.539,44 e os valores liquidados e pagos foram de R\$ 3.217.175,40 (R\$ 796.564,32 + R\$ 2.420.611,08), com média mensal de R\$ 268.097,95; no segundo ano (08.04.20 a 07.04.21), o valor estimado do contrato era de R\$ 4.646.465,12, sendo empenhado o mesmo valor<sup>1</sup> e liquidado e pago, até 26.03.21, R\$ 3.708.015,28; com média mensal de valores pagos de, aproximadamente, R\$ 370.801,53 (de abril/20 a janeiro/21).

Desta forma, foi respeitado o valor máximo contratado no primeiro ano da execução; quanto ao segundo ano, ainda não foram concluídas todas as medições (a mais recente é de janeiro/21).

### 3.2.2. Movimentação Analítica dos Empenhos

No quadro a seguir está demonstrada a movimentação analítica dos empenhos, relacionando os processos de pagamento, o período da medição, a nota fiscal da contratada e a nota de liquidação e pagamento, segregados por notas de empenho:

Quadro 03 Movimentação Analítica dos Empenhos – Exercícios 2019 a 2021

Processo de Pagamento SEI nº	Período de Medição	Nota Fiscal			Nota de Liquidação e Pagamento (NLP)	
		Nº	Data	Valor – R\$	Nº	Pagto em
<b>Empenho 30.066/2019 – R\$ 2.787.975,12 (valor emitido); valor liquidado e pago R\$ 2.420.611,08</b>						
6069.2019/0000012-4	08 a 30.04.19	0000889	10.05.19	274.280,89	115.796	10.06.19
6069.2019/0000015-9	01 a 30.05.19	0000894	11.06.19	287.059,65	141.143	16.07.19
6069.2019/0000016-7	01 a 30.06.19	0000897	15.07.19	277.600,08	160.102	15.08.19
6069.2019/0000024-8	01 a 31.07.19	0000900	09.08.19	332.495,15	193.218	13.09.19
6069.2019/0000026-4	01 a 31.08.19	0000904	09.09.19	258.154,98	211.974	10.10.19
6069.2019/0000030-2	01 a 30.09.19	0000908	14.10.19	171.543,48	243.462	14.11.19
6010.2020/0004180-5	01 a 31.10.19	0000912	14.11.19	213.224,64	277.880	18.12.19
		0000914	29.11.19	34.363,79	277.930	30.12.19
6010.2020/0004499-5	01 a 30.11.19	0000919	16.12.19	258.805,72	297.194	15.01.20
6069.2019/0000083-3	01 a 31.12.19	0000923	10.01.19	248.325,47	19.661	10.02.20
6010.2020/0000909-1	01 a 31.03.20	0000930 <sup>a</sup>	07.04.20	4.468,87	88.404	08.04.20
6010.2020/0000937-1	01 a 07.04.20	0000931 <sup>a</sup>	09.04.20	60.288,36	88.424	08.05.20
<b>Total</b>				<b>2.420.611,08</b>		

<sup>1</sup> (NEs nº 35.072, 35077, 44.004 e 44.007/20 e 16.068/21)

<b>Empenho 14.946/2020 – R\$ 796.564,32</b>						
6010.2020/000297-6	01 a 31.01.20	0000925	07.02.20	291.949,29	37.034	09.03.20
6010.2020/000609-2	01 a 29.02.20	0000928	10.03.20	279.127,89	63.924	09.04.20
6010.2020/000909-1	01 a 31.03.20	0000930 <sup>a</sup>	07.04.20	225.487,14	88.386	08.05.20
<b>Total</b>				<b>796.564,32</b>		
<b>Empenho 35.072/2020 – R\$ 2.618.705,38</b>						
6010.2020/001445-1	08 a 30.04.20	000933	12.05.20	229.012,24	116.138	08.04.20
6010.2020/001722-4	01 a 31.05.20	000937	09.06.20	302.998,45	134.220	18.07.20
6010.2020/002102-4	01 a 30.06.20	000942	09.07.20	401.857,67	155.630	10.08.20
6010.2020/002576-3	01 a 31.07.20	000945	11.08.20	385.206,81	183.997	10.09.20
6010.2020/003067-8	01 a 31.08.20 <sup>b</sup>	000948	09.09.20	363.268,89	205.522	09.10.20
6010.2020/003506-8	01 a 31.09.20	000956	08.10.20	273.129,51	225.066	09.11.20
6010.2020/003786-9	01 a 31.10.20	000960	10.11.20	264.209,93	254.785	10.12.20
6010.2020/004123-8	01 a 30.11.20	000964	08.12.20	299.689,11	265.291	29.12.20
6010.2021/000127-0	01 a 31.12.20	000972	29.01.21	99.332,77	17.794	05.02.20
<b>Total</b>				<b>2.618.705,38</b>		
<b>Empenho 35.077/2020 – R\$ 97.049,19</b>						
6010.2020/001445-1	08 a 30.04.20	000933	12.05.20	8.487,19	116.148	17.06.20
6010.2020/001722-4	01 a 31.05.20	000937	09.06.20	11.229,12	134.237	10.07.20
6010.2020/002102-4	01 a 30.06.20	000942	09.07.20	14.892,85	155.675	10.08.20
6010.2020/002576-3	01 a 31.07.20	000945	11.08.20	14.275,76	184.013	10.09.20
6010.2021/000127-0	01 a 31.12.20	000972	29.01.21	48.164,27	17.813	05.02.21
<b>Total</b>				<b>97.049,19</b>		
<b>Empenho 44.004/2020 – R\$ 562.394,22</b>						
6010.2020/001445-1	08 a 30.04.20	000933	12.05.20	57.234,73	116.158	17.06.20
6010.2020/001722-4	01 a 31.05.20	000937	09.06.20	75.725,37	134.248	10.07.20
6010.2020/002102-4	01 a 30.06.20	000942	09.07.20	100.432,27	158.298	10.08.20
6010.2020/002576-3	01 a 31.07.20	000945	11.08.20	96.270,89	184.029	10.09.20
6010.2020/000127-0	01 a 31.12.20	000972	29.01.21	232.730,96	17.827	05.02.21
<b>Total</b>				<b>562.394,22</b>		
<b>Empenho 44.007/2020 – R\$ 20.842,32 (valor emitido); valor liquidado e pago R\$ 19.731,75</b>						
6010.2020/001445-1	08 a 30.04.20	000933	12.05.20	2.157,72	116.164	17.06.20
6010.2020/001722-4	01 a 31.05.20	000937	09.06.20	2.806,38	134.257	10.07.20
6010.2020/002102-4	01 a 30.06.20	000942	09.07.20	3.722,02	158.314	10.08.20
6010.2020/002576-3	01 a 31.07.20	000945	11.08.20	3.567,80	184.041	10.09.20
6010.2021/000127-0	01 a 31.12.20	000972	29.01.21	7.477,83	17.920	05.02.21
<b>Total</b>				<b>19.731,75</b>		
<b>Empenho 16.068/2021 – R\$ 1.347.440,69</b>						
6010.2021/0000204-8	01 a 31.01.21	000974	08.02.21	410.134,74	46.177	08.03.21
<b>Total</b>				<b>410.134,74</b>		
<b>Empenho 24.041/21 – R\$ 3.298.991,11</b>						
-	-	-	-	-	-	-

Obs.: a) o valor total da Nota Fiscal nº 0000930 é de R\$ 229.956,01; R\$ 225.487,14 foram pagos por meio da Nota de Empenho nº 14.946/2020, o restante, no valor de R\$ 4.468,87 e também a Nota Fiscal nº 0000931, de R\$ 60.288,36, foram pagos por meio da Nota de Empenho nº 30.066/2019 (peça 11), conforme Notas de Liquidação e Pagamento nº 88.404/20 e 88.424, respectivamente, peças 12 e 13, o que é indevido já que as despesas se referem ao exercício de 2020 e foram pagas com recursos do empenho de 2019.

Fonte: processos de pagamentos citados no quadro

O quadro mostra que:

- recursos da nota de empenho nº 30.066/2019, no total de R\$ 64.757,23, foram utilizados para pagar despesas referentes a março e abril/20, o que é indevido, pois as despesas de um exercício devem ser liquidadas e pagas com recursos do próprio exercício, em respeito ao

princípio da anualidade. Considerando que já foi encerrado o exercício de 2019, não há como alterar esse lançamento, portanto, essa situação não será objeto de apontamento, mas de recomendação;

- os maiores valores gastos em 2019 correspondem aos meses de: abril (NF nº 889, de R\$ 274.280,89); maio (NF nº 894, de R\$ 287.059,65); junho (NF nº 897, de R\$ 277.600,08) e julho (NF nº 900, de R\$ 332.495,15), todos acima da média mensal de R\$ 268.097,95;

- em 2020, os maiores valores foram gastos nos meses de maio (NF nº 937, de R\$ 392.759,32); junho (NF nº 942, de R\$ 520.904,81); julho (NF nº 945, de R\$ 499.321,26) e agosto (NF nº 948, de R\$ 363.268,89); três deles superiores à média mensal de R\$ 370.801,53, o que mostra um crescente aumento dos gastos com o presente contrato.

Cumpra esclarecer que os valores referentes ao exercício de 2019 foram revistos, em junho/20, pela SECOM (peça 14), quando foi constatado que os serviços prestados no período de abril a setembro/19 foram pagos a maior à Contratada, no total de R\$ 80.830,73. Após a concordância da contratada, referido valor foi descontado em seis parcelas de R\$ 13.471,78, nas medições de julho a dezembro/20, o que influenciou o valor total das medições dos meses citados, além de evidenciar que os valores realmente gastos com o contrato em 2020 foram ainda maiores.

Assim, considerando que o objeto da presente auditoria é o acompanhamento da execução contratual, será adotado como critério de amostragem a medição mais recente já liquidada e paga à época do início dos trabalhos: janeiro/21, mês em que os serviços medidos, liquidados e pagos atingiram o valor de R\$ 410.134,74.

Nos itens a seguir, passa-se a comentar a execução dos serviços.

### **3.3. Execução Contratual**

Adotando como critério a medição mais recente, já liquidada e paga (janeiro/21), constatou-se que:

#### **3.3.1. Fiscais e gestor do Contrato**

O item 9.1.1 da Cláusula Nona do Contrato (p. 13, peça 4) estabelece que:

9.1.1. O(s) fiscal(is) deste contrato e seu(s) suplente(s) foram indicados através do despacho do ordenador da despesa da Unidade Orçamentária, conforme documento SEI **01554622** e será exercida pelos servidores: **ISABEL AMORIM SICHERLE**, RF: 857.079-5 como gestora, e **KATYA GOMES NIGLIO**, RF: 840.630-8, como fiscal e **INGRID GALLO ALBUQUERQUE** – RF: 857.108-2, como suplente. (grifos no original)

Todavia, em 2021, conforme publicações no DOC nos dias 02.02 e 04.03, respectivamente, foram exoneradas a Sra. Ingrid (a partir de 29.01) e a Sra. Katya (a partir de 26.02).

Em substituição, conforme publicação do DOC em 11.03.21 (peça 10), foram designadas:

- Sra. Maria Isabel Araujo da Silveira Cintra – RF nº 746.627-7 – gestora do contrato;
- Sra. Daniely Pereira Bispo da Silva – RF nº 885.994-9 – fiscal do contrato; e
- Sra. Mirelle Azevedo Santos – RF nº 880.266-1 – fiscal do contrato suplente.

Note-se que com a saída das duas servidoras, no período de 26.02 a 10.03.21, o contrato ficou sem fiscal, restando apenas a atuação da gestora do contrato.

### **3.3.2. Critérios de Medição e Avaliação Qualitativa dos Serviços Prestados**

O item 9.1.1.1 da Cláusula Nona do Contrato (p. 13, peça 4) estabelece que:

9.1.1.1. Mensalmente, a fiscalização realizará análise, por amostragem de acompanhamento da qualidade dos serviços, nos termos dos itens 8 e 9 do Anexo II ao Edital, com base no item 6 do mesmo Anexo.

Os itens 8 e 9 do Anexo II (pp. 35/36, peça 4), trazem, respectivamente, os critérios de medição e de avaliação da fiscalização referente à qualidade dos serviços prestados.

Os serviços serão medidos mensalmente aplicando-se a pontuação apurada no indicador de desempenho pela Avaliação da Fiscalização (IAF) sobre os preços mensais unitários da Planilha de Preços Unitários (PPU), mediante a seguinte fórmula:

$VM = IS \times IAF$ , sendo:

VM = valor mensal final que remunera cada item da Planilha de Preços Unitários (PPU);

IS = valor mensal estipulado na PPU, correspondente à remuneração de cada serviço no período;

IAF = indicador de desempenho pela Avaliação da Fiscalização (AF).

A Avaliação da Fiscalização (AF) será feita por amostragem, de, no mínimo, 10% das entregas realizadas para itens com estimativa de até 100 utilizações/ano; acima disso, será de, no mínimo, 5% das entregas. Os parâmetros estão descritos no quadro a seguir:

Quadro 04 Critérios de Avaliação e Pontuação correspondente

<b>Avaliação de Fiscalização (AF)</b>	<b>Pontuação</b>
Atendeu com excelência e qualidade	1,0
Atendeu com a qualidade esperada	0,9
Atendeu com ressalvas	0,8
Deixou a desejar	0,5

Fonte: Contrato nº 06/2019-SGM/SECOM (p. 36, peça 4)

Por sua vez, o fator indicador de desempenho pela Avaliação da Fiscalização (IAF) será aplicado a cada subitem, conforme critérios abaixo:

Quadro 05 Critérios do Indicador de Avaliação da Fiscalização (IAF)

<b>Média do Subitem (AF)</b>	<b>IAF</b>
Maior que 0,85	1,000
Entre 0,7 e 0,84	0,975
Menor que 0,69	0,950

Fonte: Contrato nº 06/2019-SGM/SECOM (p. 36, peça 4)

Nos subitens a seguir deste relatório, será verificado como esses critérios foram aplicados nas medições, de que forma foram registrados e os resultados alcançados.

### **3.3.3. Medição Janeiro/2021 – Processo de Pagamento SEI nº 6010.2021/0000204-8**

#### **a) Ordens de Serviço Emitidas e Prazos de Entrega**

Em janeiro/21, foram emitidas 104 Ordens de Início de Serviço (OS). Para efeito de análise, essas 104 OSs foram divididas em dois grupos: no quadro 6 foram tratados os itens 6.1 Planejamento Estratégico; 6.5 Redes Sociais e 6.6 Gestão por terem poucas OSs emitidas, ao todo são dez; no quadro 7 estão relacionados os demais itens: 6.2 Conteúdo; 6.3 Vídeo e 6.4 Fotografia, com 94 OSs:

Quadro 06 Descrição do conteúdo dos itens 6.1. Planejamento Estratégico; 6.5 Redes Sociais e 6.6 Gestão

Ordem de Serviço		Descrição	Complexidade/Quant. Tema	Valor -R\$ (PPU) <sup>b</sup>	Data da Entrega		AF	IAF
Nº	Data				Prevista	Real		
<b>6.1. Planejamento Estratégico:</b>								
2229	31.12.20	6.1.1. Diagnóstico e saúde digital da marca	A – Baixa (quantidade: 1) Tema: Auxílio Emergencial	2.280,50	15.01.21	15.01.21	1,0	1,0
2230	31.12.20		B – Média (quantidade: 1) Tema: Cracolândia	3.801,87	22.01.21	22.01.21	1,0	1,0
2231	31.12.20		C – Alta (quantidade: 1) Tema: Volta às Aulas	5.069,16	29.01.21	29.01.21	1,0	1,0
2232	31.12.20	6.1.2. Planejamento de Conteúdo p/ sites e redes sociais	Não se aplica (quantidade: 1)	12.165,98	01.02.21	01.02.21	0,8	0,975
<b>Total do item 6.1.</b>				<b>23.317,51</b>				
<b>6.5. Redes Sociais</b>								
2233	31.12.20	6.5.1. Conteúdo para Redes Sociais	B – Média (quantidade: 1)	7.096,82	01.02.21	01.02.21	1,0	1,0
2234	31.12.20	6.5.2. Moderação e Gestão de Redes Sociais	A – Baixa (quantidade: 1)	6.082,99	01.02.21	01.02.21	1,0	1,0
2235	31.12.20	6.5.3. Acompanhamento <i>on line</i>	A – Baixa (quantidade: 1)	4.562,24	01.02.21	01.02.21	1,0	1,0
<b>Total do item 6.5.</b>				<b>17.742,05</b>				
<b>6.6. Gestão</b>								
2236	31.12.20	6.6.1. Gerenciamento	Não se aplica (quantidade: 1)	6.336,45	01.02.21	01.02.21	1,0	1,0
2237	31.12.20	6.6.2. Coordenação de Demandas	Não se aplica (quantidade: 1)	10.138,32	01.02.21	01.02.21	1,0	1,0
2238	31.12.20	6.6.3. Gestão de Banco de Dados	Não se aplica (quantidade: 1)	4.327,28	01.02.21	01.02.21	0,9	1,0
<b>Total do item 6.6</b>				<b>20.802,05</b>				
<b>Soma dos itens 6.1, 6.5 e 6.6</b>				<b>61.861,61</b>				
<b>A = Total após aplicação pela SECOM do IAF de 0,97 sobre o item 6.1.2ª (VM)</b>				<b>61.496,63</b>				

Obs.: a) a SECOM aplica o IAF de 0,97 e não o de 0,975, conforme previsto nos itens 8 e 9 do Anexo II ao Contrato: R\$ 12.165,98 X 0,97 = R\$ 11.801,00, quando o correto seria R\$ 12.165,98 X 0,975 = R\$ 11.861,83; a diferença é de R\$ 60,83.

b) valores conforme Nota Fiscal da Contratada (Peça 18), com a ressalva de que o valor do item 6.1.1 Média Complexidade foi digitado com valor de R\$ 3.301,87, mas o correto é R\$ 3.801,87 de acordo com o TA nº 02/2021 (peça 8), com novos quantitativos e valores.

Fonte: SEI nº 6010.2021/0000204-8, documento 040108121 (ordens de serviço 2229 a 2238 – fls. 11 a 20), Peça 15 – Relatório de Medição da Contratada; Peça 16 – Tabela de OS e Ocorrências e Peça 17 – Memória de Cálculo dos Valores Pagos à Contratada.

No item 6.1.2, a Avaliação de Fiscalização (AF) foi de 0,8 e o IAF foi de 0,97, sendo aplicado um desconto de R\$ 364,98 (R\$ 12.165,98 - R\$ 11.801,00). No entanto, conforme demonstra o quadro 5, o IAF deveria ter sido de 0,975 (R\$ 12.165,98 X 0,975 = R\$ 11.861,83), o que resultaria num desconto de R\$ 304,15.

A utilização do índice IAF de 0,97 e não de 0,975, embora não resulte em diferença de valor relevante, trata-se de divergência procedimental que irá repercutir ao longo de toda a execução e não está prevista no contrato.

Quanto ao prazo de entrega, com base nas informações dos fiscais do contrato, constata-se que os itens 6.1.1, 6.1.2, 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.3 foram entregues no prazo previsto e os produtos tinham a qualidade esperada ou superior, com exceção do item 6.1.2, cuja qualidade foi atendida com ressalvas, resultando no desconto do valor acima comentado.

Os demais itens estão tratados a seguir:

Quadro 07 Descrição dos itens 6.2. Conteúdo, 6.3. Vídeo e 6.4. Fotografia

Ordem de Serviço Nº	Descrição	Complexidade	Quant.	Valor – R\$ (PPU) <sup>a</sup>		AF	IAF
				Unitário	Total		
<b>6.2. Conteúdo</b>							
2219, 2239, 2253, 2260, 2274, 2282, 2297, 2304 e 2316	6.2.1. Conteúdo para site/portal	A – baixa	553	57,03	31.537,59	1,0	1,0
2220, 2240, 2261, 2283 e 2305		B – média	43	113,91	4.898,13	1,0	1,0
2221 e 2241		C – alta	2	174,88	349,76	1,0	1,0
2222, 2242, 2254, 2262, 2275, 2284, 2298, 2306 e 2317	6.2.2. Elaboração de texto em língua portuguesa	A – baixa	116	91,24	10.583,84	1,0	1,0
2223, 2243, 2255, 2263, 2276, 2285, 2299, 2307 e 2318		B – média	177	114,06	20.188,62	1,0	1,0
2224, 2244, 2264, 2286 e 2308		C – alta	18	136,86	2.463,48	1,0	1,0
2225, 2245, 2256, 2265, 2277, 2287, 2300, 2309 e 2319	6.2.3. Edição de texto em língua portuguesa	Não se aplica	439	221,78	97.361,42	1,0	1,0
<b>Total do item 6.2</b>			<b>1.348</b>		<b>167.382,84</b>		
<b>6.3. Vídeo</b>							
2246, 2257, 2266, 2278, 2288, 2301, 2310 e 2320	6.3.1. Captação de vídeo	A – Alta resolução	37	1.206,81	44.651,97	1,0	1,0
2247, 2267, 2289 e 2311		B – Baixa resolução	08	2.534,58	20.276,64	1,0	1,0
2250, 2281 e 2296	6.3.2. Vídeo Animação	A – Baixa	5	1.419,36	7.096,80	1,0	1,0
2248, 2258, 2268, 2279, 2290, 2302, 2312 e 2321	6.3.3. Edição de Vídeo	Não se aplica	41	524,09	21.487,69	1,0	1,0
2251, 2270, 2272, 2292, 2294 e 2314	6.3.4. Podcast	Não se aplica	7	760,37	5.322,59	1,0	1,0
2252, 2271, 2273, 2293, 2295 e 2315	6.3.5. Edição de Áudio	Não se aplica	7	215,44	1.508,08	1,0	1,0
<b>Total do item 6.3</b>			<b>105</b>		<b>100.343,77</b>		
<b>6.4. Fotografia</b>							
2228, 2249, 2259, 2269, 2280, 2291, 2303, 2313 e 2322	6.4.1. Foto Cobertura	Não se aplica	102	793,25	80.911,50	0,98	1,0
<b>Total do item 6.4</b>			<b>102</b>		<b>80.911,50</b>		
<b>B =Soma dos itens 6.2, 6.3 e 6.4 (VM)</b>					<b>348.638,11</b>		
<b>Total da Medição A (Quadro 6) + B</b>					<b>410.134,74</b>		

Obs.: a) valores conforme proposta comercial da contratada reajustada (peça 18), nos termos do TA nº 10/2020 (com os novos quantitativos e valores, mas sem a revisão dos valores unitários feita por meio do TA nº 02/2021).

Fonte: SEI nº 6010.2021/0000204-8; Peça 15 – Relatório de Medição da Contratada; Peça 16 – Tabela de OS e Ocorrências e Peça 17 – Memória de Cálculo dos Valores Pagos à Contratada.

O quadro mostra que os serviços foram entregues com a qualidade desejada, já que todos os produtos atingiram o IAF igual a 1. Quanto aos prazos, os fiscais do contrato afirmam que foram cumpridos.

Cumpra ressaltar que, sob o aspecto formal, as Ordens de Serviço acostadas no processo de pagamento possuem data de emissão e de previsão de entrega dos produtos, mas não estão assinadas pelas partes; já o termo de recebimento dos produtos não está datado e nem assinado, o que inviabiliza avaliar se realmente os produtos foram entregues no prazo fixado, não cumprindo o estipulado na cláusula 7.1, XVIII, letra “h” do Contrato (p. 11, peça 4).

Assim, é necessário aperfeiçoar os controles internos da execução contratual de forma que fique evidenciado que a contratada cumpriu os prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço.

#### b) Conferência dos Produtos Entregues

Os produtos entregues referentes aos itens 6.1 Planejamento Estratégico; 6.5 Redes Sociais e 6.6 Gestão constam do processo de pagamento (SEI nº 6010.2021/0000204-8), no documento nº 040108121, nas seguintes folhas:

Quadro 08 Comprovação da Entrega dos Produtos (itens 6.1, 6.5 e 6.6)

OS nº	Descrição	Documento SEI nº 040108121
<b>6.1. Planejamento Estratégico:</b>		
2229	6.1.1. Diagnóstico e saúde digital da marca	Tema: Auxílio Emergencial - fls. 36, 254 a 286
2230		Tema: Cracolândia – fls. 287 a 338
2231		Tema: Volta às Aulas – fls. 339 a 388
2232	6.1.2. Planejamento de Conteúdo p/ sites e redes sociais	Temas para veiculação em fevereiro – fls. 389 a 399
<b>6.5. Redes Sociais</b>		
2233	6.5.1. Conteúdo para Redes Sociais	fls. 37/48 e 400/630
2234	6.5.2. Moderação e Gestão de Redes Sociais	fls. 49/50 e 631/683 (Facebook: 2.623 comentários); 790/807 (Instagram: 857 comentários); 844 (LinkedIn: 4 comentários), 847/862 (Twitter: 799 comentários); e 895 (YouTube: 42 comentários)
2235	6.5.3. Acompanhamento <i>on line</i>	fls. 34/35, 51/63, 684/789, 808/843, 845; 863/894; 896/897. Relatório de Monitoramento de Ambiente Digital – jan/21: fls. 899/1.048; Relatório de Monitoramento de Redes Sociais: fls. 1.050/1.174, Relatório de Monitoramento de Mídias Sociais: fls. 1.175/1.388
<b>6.6. Gestão</b>		
2236	6.6.1. Gerenciamento	fls. 64/65 – Profissional Roger Pelissari
2237	6.6.2. Coordenação de Demandas	fls. 66/69 – Profissionais Fabio Lira e Fabiana Akira
2238	6.6.3. Gestão de Banco de Dados	fls. 70/73

Fonte: SEI nº 6010.2021/0000204-8, documento 040108121.

Com base nas informações colacionadas aos autos, constata-se que os produtos referentes às Ordens de Serviços 2229 a 2238 atendem às especificações previstas no Anexo II – Projeto Básico, itens 6.1.1 e 6.1.2 (pp. 26/27, peça 4), 6.6.1 a 6.6.3 (pp. 32/33, peça 4).

Quanto às Ordens de Serviço 2233 a 2235, é preciso que a contratada e/ou a SECOM esclareça(m) porque para alguns *posts* não havia respondente designado (exemplos: fls. 737, 826, 845, 879 a 887 do documento SEI nº 04010821).

Quanto ao item 6.2, as matérias que compõem seu conteúdo estão disponíveis nos hiperlinks do relatório da contratada (peça 15), conforme tabela abaixo:

Quadro 09 Entrega dos Produtos referente ao item 6.2. Conteúdo (Hiperlink – Peça 15)

OS nº	Quant.	Hiperlink (fls.)	OS nº	Quant.	Hiperlink (fls.)	OS nº	Quant.	Hiperlink (fls.)	OS nº	Quant.	Hiperlink (fls.)
<b>6.2. Conteúdo</b>											
2219	28	11/12	2244	2	23	2265	98	50/54	2298	14	90/91
2220	2	12	2245	99	23/28	2274	20	62/63	2299	13	91
2221	1	12	2253	22	35/36	2275	4	63/64	2300	30	91/93
2222	5	12	2254	5	36	2276	7	64	2304	63	97/100
2223	12	12/13	2255	4	36	2277	18	64/65	2305	9	100
2224	1	13	2256	14	37	2282	106	68/72	2306	17	100/101
2225	22	13/14	2255	4	36	2283	12	72/73	2307	26	101/102
2239	114	15/20	2256	14	37	2284	21	73/74	2308	3	102
2240	10	20/21	2260	111	41/46	2285	37	74/75	2309	44	103/104
2241	1	21	2261	10	46	2283	6	76	2316	36	112/113
2242	23	21/22	2262	22	47/48	2287	101	73/81	2317	5	113/114
2243	33	22/23	2263	40	48/49	2297	53	88/90	2318	5	114
-	-	-	-	-	-	-	-	-	2319	13	114

Fonte: SEI nº 6010.2021/0000204-8 e Peça 15 – Relatório de Medição da Contratada – Jan/21;

Com base nos documentos colacionados aos autos, constata-se que os produtos referentes ao item 6.2. foram entregues.

Quanto ao item 6.3. Vídeo, a informação que consta no Relatório da Contratada (por exemplo, Ordens de Serviço 2246 e 2247, fl. 28, peça 15) se refere ao tema tratado; no relatório de comprovação da entrega do produto (documento SEI 040145513, fl. 41) não foram apresentados os hiperlinks de todos os vídeos pagos, tendo em vista que alguns não foram publicados. Todavia, nos documentos acrescidos pela fiscal do contrato, constam os links dos vídeos produzidos (exemplos documentos SEI 040108152 e 040268331).

Foram verificadas todas as ordens de serviço referentes aos subitens itens 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3 no intuito de avaliar quais e quantos vídeos não foram publicados (s/ link). O resultado está demonstrado no quadro a seguir:

Quadro 10 Entrega dos Produtos referente ao item 6.3. Vídeo

6.3.1. Captação de Vídeo					6.3.2. Vídeo Animação				
A – Alta Resolução					A – Alta Resolução				
OS nº	Quantidade			Documento SEI nº e fls.	OS nº	Quantidade			Documento SEI nº e fls.
	Total	c/ link	s/ link			Total	c/ link	s/ link	
2246	1	-	1	040145513, fl. 41	2250	1	1	-	040145513, fl. 51
2257	4	3	1	040145513, fls. 60/61	2281	2	-	2	040269051, fls. 22/25
2266	6	3	3	040268294, fls. 44/46	2296	2	-	2	040269051, fls. 57/58
2278	2	1	1	040268294, fl. 66					
2288	5	2	3	040269051, fls. 44/45	<b>6.3.3. Edição de Vídeo</b>				
2301	6	-	6	040269508, fls. 29/30	2248	8	6	2	040145513, fls. 44/46
2310	5	-	5	040269508, fls. 49/50	2258	5	4	1	040145513, fls. 62/63
2320	8	-	8	040269508, fls. 67/69	2268	7	5	2	040268294, fls. 49/51
<b>B – Baixa Resolução</b>					2279	5	5	-	040269051, fls. 21/22
2247	2	1	1	040145513, fl. 42	2290	5	3	2	040269051, fls. 48/22
2267	2	1	1	040268294, fls. 47/48	2302	3	2	1	040269508, fls. 31/32
2289	2	2	-	040269051, fls. 46/47	2312	6	4	2	040269508, fls. 53/54
2311	2	1	1	040269508, fl. 51	2321	2	1	1	040269508, fls. 29/30

Fonte: SEI nº 6010.2021/0000204-8

É necessário que a SECOM esclareça como controla os vídeos entregues e pagos, já que há vídeos que não foram publicados. Nesses casos é necessário demonstrar se os vídeos foram publicados posteriormente a janeiro/21, com o respectivo link de acesso e, caso não tenham sido publicados, qual o motivo e quem deu causa.

Em relação ao Podcast (subitens 6.3.4 e 6.3.5), as ordens de serviços possuíam os respectivos links, com exceção das OSs nº 2294 e 2295. Todavia, apesar de o link ter sido acrescido pela fiscal do contrato no documento SEI 040269101, o Podcast referente a essas duas ordens de serviço não foi publicado em janeiro/21. Da mesma forma que os vídeos, a SECOM precisa esclarecer se o Podcast foi publicado posteriormente, ou se não foi publicado, qual o motivo e quem deu causa.

Quanto ao item 6.4. Fotografia, a informação que consta no Relatório da Contratada (por exemplo, Ordens de Serviço nº 2228 e 2259, respectivamente, fls. 14/15 e 40/41, peça 15) é referente ao tema e à data do evento; no relatório de comprovação da entrega do produto (documento SEI 040108121, fl. 31, e documento SEI 040268294, fls. 21/22) as fotos não foram apresentadas. Contudo, foi acrescentada a informação do link pela fiscal do contrato, nos documentos SEI 040108152 e 040268331, constatando-se, assim, a entrega do produto.

c) Profissionais alocados na execução do contrato

No processo licitatório, a contratada apresentou a relação dos profissionais e seus respectivos perfis (peça 20), que seriam alocados na execução deste contrato. Confrontou-se essa informação com a constante do processo de pagamento (p. 119, peça 15) e constatou-se que dos 11 profissionais inicialmente relacionados, apenas 5 permanecem na execução do ajuste.

Nas análises da licitação, do contrato e dos termos aditivos, acostadas no eTCM nº 008690/2020, a alteração da equipe sem a respectiva comprovação da qualificação dos novos membros foi motivo de apontamento. Em manifestação datada de 22.03.21, peça 90 do eTCM citado, a Contratada apresentou o perfil e a respectiva documentação dos profissionais à época da licitação e dos que prestam serviço atualmente.

Para a análise a seguir, foram utilizadas as informações dos profissionais que estão na execução contratual atualmente, conforme declaração da própria contratada (p. 119, peça 15) em confronto com o informado no eTCM nº 008690/2020:

Quadro 11 Profissionais Alocados na Execução do Ajuste

Nome (p. 119, peça 15)	Perfil	Conforme eTCM 008690/2020 (Peça 90 do citado TC)		
		Nome	Perfil	Comprovação
1 - Rogério Pelizzari	1	1 – Rogério Pellizari de Andrade	1	pp. 1/2, 19/31
2 - Marcus Lopes	1	2 – Marcus Vinicius de Figueiredo Lopes	1	pp. 2, 50/53
3 - Marcelo Pereira	1	3 – Marcelo dos Santos Pereira	1	pp. 1, 13/18
4 - Fabiana Akira	1	4 – Fabiana Akira Pinheiro de Oliveira	1	pp. 4/5, 81/84
5 - Simone Mourão	2	5 – Simone Mourão Lemos	1	pp. 5/6, 95/98
6 - Fernando Bassoli	2	6 – Fernando Bassoli Bonadirman	1	pp. 6, 99/102
7 - Amanda Ferreira	2	7 – Amanda Regina Ferreira	1	pp. 4/5, 86/91
8 - Juliane Freitas	2	8 – Juliane Rodrigues de Freitas	2	pp. 7, 126/128
Não consta		9 – Edson Lopes Junior	3	pp. 5, 92/94
Não consta		10 – Heloisa Ballarini	1	pp. 6, 103/108
Não consta		11 – Leon Rodrigues dos Santos	1	pp. 6, 109/112
Não consta		12 – Júlio Henrique Silvestre Simões	1	pp. 6/7, 113/125
Não consta		13 – Danielle Menezes da Silva	3	pp. 7, 129/131
9 – José Melo	3	Não consta	-	-
10 - Fábio Lira	2	Não consta	-	-
11 - Tatiana Mallman	2	Não consta	-	-
12 - Handerson Faria	3	Não consta	-	-

Fonte: SEI nº 6010.2021/0000204-8 e eTCM nº 008690/2020 (peça 90)

Verifica-se que há três divergências nas informações da contratada: 1) 4 pessoas constam na lista informada na peça 15 (execução contratual), mas não estão na peça 90 do eTCM; 2) 5 pessoas constam no eTCM, mas não na lista; e 3) houve alteração de 3 perfis na peça 90 do eTCM em relação ao informado na execução.

De modo geral, os perfis atenderam a cláusula 7.1, item II do Contrato (p. 8, peça 4) que estabelece que os serviços deverão ser prestados por intermédio da equipe técnica indicada no Anexo II do Edital, com as características definidas no item 5 (pp. 25/26, peça 4) e os perfis definidos no item 11 (pp. 37/38, peça 4) e a cláusula 4.1 do contrato (p. 4, peça 4) estipula como condição de pagamento que a contratada envie “tabela contendo a relação dos perfis alocados”.

Verifica-se que apesar de entregue, a tabela com os perfis tinham as inconsistências apontadas no quadro 11.

Além disso, quanto aos documentos para comprovação da regularidade fiscal da contratada (peça 22), de fevereiro/21, foi informada a seguinte relação de colaboradores, seus respectivos cargos e Notas Fiscais de Pagamento:

Quadro 12 Relação dos Colaboradores Alocados na Execução do Ajuste

Nome (peça 22)	Cargo	Peça 22
1 – Rogério Pelizzari	Coordenador de Atendimento	b
2 – Amanda Ferreira ok	Supervisora de Monitoramento das Redes	Profissional Autônomo (NF 33) – fl. 5
3 – Danielle Menezes ok	Redatora	Profissional Autônomo (NF 45) – fl. 6
4 – Edson Lopes ok	Fotógrafo;	Profissional Autônomo (NF 220) – fl. 7
5 – Fabiana Akira ok	Supervisora de Produção de Vídeos e Animações	Profissional Autônomo (NF 21) – fl. 8
6 – Fábio Lira	Supervisor Geral	Profissional Autônomo (NF 23) – fl. 9
7 – Felipe Evers	Editor de Vídeo	Profissional Autônomo (NF 35) – fl. 10
8 – Felipe Santos	Ilustrador e Designer	Profissional Autônomo (NF 04) – fl. 12
9 – Fernando Bassoli ok	Redator	Profissional Autônomo (NF 23) – fl. 13
10 – Felipe Littger	Designer	Profissional Autônomo (NF 27) – fl. 11
11 – Handerson Faria	Analista de Monitoramento de Redes	Profissional Autônomo (NF 29) – fl. 14
12 – Heloísa Ballarini ok	Supervisora de Fotografia	Profissional da SVELA <sup>a</sup>
13 – Jennifer Anielle	Redatora	Profissional Autônomo (NF 70) – fl. 16
14 – Juliane Freitas ok	Supervisora de Podcasts	Profissional Autônomo (NF 23) – fl. 18
15 – Leon Rodrigues ok	Fotógrafo	Profissional Autônomo (NF 54) – fl. 19
16 – Marcelo Pereira	Fotógrafo	b
17 – Marcus Lopes ok	Supervisor de Redação	Profissional Autônomo (NF 335) fl. 21
18 – Matheus Narcizo	Editor de Vídeo	Profissional Autônomo (NF 40) – fl. 22
19 – Simone Mourão ok	Redatora	Profissional Autônomo (NF 29) – fl. 24
20 – Tatiana Mallmann	Analista de Monitoramento de Redes	Profissional Autônomo (NF 39) – fl. 25
21 – José Melo	VideoMaker	Profissional Autônomo (NF 22) – fl. 17
<b>Svela Serviços Fotográficos e Eventos</b>		Empresa Terceirizada (NF 162) – fl. 15
Fotoka Produções Ltda. (serviço fotográfico)		Empresa Terceirizada (NF 283) – fl. 20
DBor Designer Estudio de Artes Visuais		Empresa Terceirizada (NF 146) – fl. 23

obs.: a) a Nota Fiscal foi emitida pelo pagamento à empresa SVELA, devido aos serviços prestados pela Sra. Heloísa; b) não há nota fiscal emitida para os Srs. Rogério e Marcelo; todavia, foram emitidas notas de prestação dos serviços às empresas Fotoka e DBor.

Fonte: Peça 22

Note que, nesse documento (peça 22), foram informados 21 profissionais, o que diverge das informações contidas no quadro 11: 12 profissionais (p. 119, peça 15) e 13 profissionais (peça 90 do eTCM nº 008690/2020), situação que precisa ser esclarecida pela contratada.

Quanto aos 21 colaboradores que atuaram na execução, conforme peça 22 (quadro 12), é preciso que a SECOM e/ou a contratada esclareça(m): 1) se o Sr. Rogério e o Sr. Marcelo são remunerados por meio das empresas Fotoka e/ou DBor; 2) o perfil dos profissionais, com os respectivos comprovantes de que atendem ao edital, dos Srs. Fabio Lira, Felipe Evers, Felipe Santos, Felipe Littger, Handerson Faria, Jennifer Anielle, Matheus Narcizo, Tatiana Mallmann e José Melo (peça 20); 3) em relação ao Sr. Júlio Henrique Silvestre Simões, não há comprovante de pagamento e também ele não consta da relação de funcionários na SEFIP (p. 13, documento 040318 do SEI 6010.2021/0000204-8), situação que precisa ser esclarecida.

Assim, a SECOM e/ou a contratada devem esclarecer as divergências e apresentar os documentos comprobatórios de que os profissionais citados acima atuam na execução do contrato e atendem ao perfil estabelecido.

d) Documentos fiscais da contratada

A contratada não apresentou todos os documentos fiscais previstos nos itens 4.2.1 e 4.8<sup>2</sup> do contrato (pp. 5/6, peça 4), vigentes à época do pagamento (dia 08.03.21), conforme se constata no SEI nº 6010.2021/0000204-4 (doc. 040318047).

- Certidão de Débitos Trabalhistas (CND): válida até 23.02.21 (fl. 3, doc. 040318047);
- Certificado de Regularidade do FGTS: válida até 24.02.21 (fl. 4, doc. 040318047);
- Não consta comprovação da consulta ao CADIN Municipal.

Contudo, em consulta ao processo de pagamento referente à medição de fevereiro/21 (SEI nº 6010.2021/0000624-8), constatou-se novas certidões emitidas e válidas, sanando eventual apontamento.

Quanto à consulta ao CADIN, é necessário que a SECOM passe a juntar, nos processos de pagamento, comprovante da citada consulta.

---

<sup>2</sup> A Portaria SF nº 92/14 prevista no Contrato foi revogada pela Portaria SF nº 170/20, de 31.08.20, a qual passou a disciplinar os documentos necessários para compor o processo de liquidação e pagamento.

### 3.8. Controles

Conforme exposto ao longo deste relatório, o presente contrato é complexo e o acompanhamento de sua execução é trabalhoso. Isso, aliado ao fato de que as novas fiscais e a nova gestora foram nomeadas recentemente, permite concluir que os controles adotados são adequados e as falhas pontuais comentadas nos itens anteriores deste relatório devem ser revistas e sanadas para que se busque aperfeiçoar e ajustar os controles aos termos do contrato.

### 3.9. Responsáveis

Nome	Designação
Kátya Gomes Niglio	Fiscal do Contrato
Daniely Pereira Bispo da Silva	Fiscal do Contrato
Maria Isabel Araujo da Silveira Cintra	Gestora do Contrato

## 4. CONCLUSÃO

Com base nos documentos colacionados aos autos, conclui-se que a execução do Contrato nº 06/2019-SGM, firmado entre a SECOM/SGM e a empresa Fator F Inteligência em Comunicação Ltda., com serviço executado, medido e pago mais recente, de janeiro/21, no valor de R\$ 410.135,74, possui as seguintes impropriedades:

- 4.1. Houve excesso de empenhamento de recursos para o exercício de 2021, cuja adequação se faz necessária, em respeito ao princípio da anualidade do orçamento. (subitem 3.2.1.)
- 4.2. No período de 26.02 a 10.03.21, o contrato ficou sem fiscal, restando apenas a atuação da gestora do contrato, situação que foi regularizada em 11.03.21, com a nomeação dos novos fiscais e da nova gestora. (subitem 3.3.1)
- 4.3. A utilização do índice IAF (Indicador de Desempenho pela Avaliação da Fiscalização) de 0,97, e não de 0,975, embora não resulte em diferença de valor relevante, trata-se de divergência procedimental que irá repercutir ao longo de toda a execução e não está prevista no contrato. (subitem 3.3.3.a)
- 4.4. Quanto ao prazo de entrega, constata-se que os itens 6.1.1, 6.1.2, 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3, 6.3.4, 6.3.5, 6.4, 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.6.1, 6.6.2, 6.6.3 foram entregues no

prazo previsto, com base na afirmação dos fiscais do contrato, e os produtos tinham a qualidade esperada ou superior, com exceção do item 6.1.2, cuja qualidade foi atendida com ressalvas, resultando no desconto de valor correspondente à aplicação do índice IAF. (subitem **3.3.3.a**)

**4.5.** Sob o aspecto formal, as Ordens de Serviço no processo de pagamento possuem data de emissão e de previsão de entrega dos produtos, mas não estão assinadas pelas partes; já o termo de recebimento dos produtos não está datado e nem assinado, o que inviabiliza avaliar se realmente os produtos foram entregues no prazo fixado. Assim, não está sendo observada a cláusula 7.1, XVIII, letra “h” do Contrato (subitem **3.3.3.a**).

**4.6.** É necessário aperfeiçoar os controles internos da execução contratual de forma que fique evidenciado que a contratada cumpriu os prazos estabelecidos. (subitem **3.3.3.a**)

**4.7.** Quanto às Ordens de Serviço 2233 a 2235, é preciso que a contratada e/ou a SECOM esclareça(m) por que para alguns *posts* não havia respondente designado. (subitem **3.3.3.b**)

**4.8.** Tendo em vista que houve pagamento de vídeos não publicados, é necessário que a SECOM esclareça como controla os valores pagos referentes aos vídeos não publicados e se os vídeos foram publicados posteriormente a janeiro/21, com o respectivo link de acesso e, caso não tenham sido publicados, qual o motivo e quem deu causa. (subitem **3.3.3.b**)

**4.9.** Em relação aos Podcast das ordens de serviços nº 2294 e 2295, apesar de terem sido pagos, não foram publicados em janeiro/21, situação que precisa ser esclarecida pela SECOM. (subitem **3.3.3.b**)

**4.10.** A SECOM e/ou a contratada deve(m) esclarecer as divergências apontadas e apresentar os documentos comprobatórios de que os profissionais que atuam na execução do contrato atendem ao perfil estabelecido na licitação e no contrato. (subitem **3.3.3.c**)

**4.11.** É necessário que a SECOM passe a juntar, nos processos de pagamento, o comprovante da consulta ao CADIN. (subitem **3.3.3.d**)

**4.12.** Em relação aos controles adotados na execução do contrato, são considerados adequados, todavia, há falhas pontuais comentadas ao longo do relatório que precisam ser

revistas pela SECOM.

**4.13.** Recomenda-se que a SECOM se atente para a correta movimentação dos empenhos, respeitando o princípio da anualidade. (subitem **3.2.2.**)

Em 12.04.21

**SANDRA CRISTINA DE ALMEIDA  
ALBARELLO**  
Agente de Fiscalização

**CAMILA ALEXANDRA MAJER  
BALDRESCA**  
Supervisora de Equipes de Fiscalização e  
Controle 2

Em 27.04.21

**MARCOS THULYO TAVARES**  
Coordenador Chefe de Fiscalização e Controle I

R.P.: RAS